



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

Cascavel, 06 de outubro de 2015.

Of. SEAJUR/ATL nº 329/2015

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL

PROTOCOLO Nº 3.384

DATA 07/10/2015

Em resposta ao Requerimento nº 430/2015, do Vereador Jorge Menegatti – PSC, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal


Welton de Farias Fogaça
Secretário de Assuntos Jurídicos



COHAVEL - Of. nº 033/2015

Cascavel, 05 de outubro de 2015

Atendendo a nº Comunicação Interna nº 692/2015/DPATL de 28/09/2015, emitida pela Secretaria Municipal, de Assuntos Jurídicos – SEAJUR, para responder ao questionamento contido no requerimento nº 430/2015 de 21/09/2015, emitido pelo Vereador Jorge Menegatti, assim respondemos:

- I. Quais são as atribuições da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel?

Segue em anexo a Lei de Criação e o Estatuto da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, e demais Lei, onde constam as atribuições desta Companhia.

- II. Quantos Funcionários compõe a Companhia de Habitação de Cascavel? Quantos desses são comissionados?

Anexo quadro demonstrativo.

- III. Qual a função exercida por cada um dos funcionários efetivos e comissionados e qual o rendimento percebido por cada um deles? Favor informar de forma discriminada.

Anexo quadro demonstrativo.

- IV. Como é a estrutura física da Companhia de Habitação de Cascavel?

- a) Sede administrativa sito na Rua São Paulo nº 790, centro, Cascavel;
b) Almoxarifado na Rua Martin Afonso de Souza nº 826, Bairro Pacaembu;
c) Frota de veículos composto por quatro carros de passeio e dois veículos utilitários. (uma pick-up e um caminhão).

- V. Qual o total da verba direcionada para a Companhia de Habitação de Cascavel nos exercícios de 2014 e 2015 e qual a fonte de tais valores? Informar de forma discriminada.



Em anexo, cópia do balanço e demonstrativo de resultado do exercício de 2014, onde consta de forma discriminada, verbas próprias e repasses orçamentários do Município (no DRE - receita não operacional);

No ano de 2015, a previsão de repasse do Município é de R\$ 1.740.248.00 (hum milhão, setecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais);

Com relação aos recursos próprios a previsão para 2015 é de R\$ 4.409.618.00 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil e seiscentos e dezoito reais);

VI. Quais atendimentos e obras foram executadas pela Companhia de Habitação de Cascavel nos anos de 2014 e 2015?

Segue em anexo, quadro demonstrativo.

Além dos atendimentos mencionados no quadro demonstrativo anexo, ainda, foi realizado a regularização fundiária dos conjuntos habitacionais de propriedade da COHAVEL, quais sejam: Alvorada; Estrela do Mar; Itapuã, Quebec, Lupatini, Morada do Sol; Nova Visão, Petrópolis, beneficiando assim dezenas de famílias com o título de propriedade do imóvel, após a quitação.

Estão em andamento as regularizações fundiárias dos seguintes Conjuntos habitacionais: Abelha, Araucária I, Araucária II, Juvínópolis, Rio do Salto e Rivadávia.

Sendo o que tínhamos para o momento, acreditando satisfeitas o questionamento solicitado, desde já aproveitamos a oportunidade de externar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Comp. Mun. Habitação Cascavel - COHAVEL
Helio Nethson - Presidente

À
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEJUR
Paço Municipal
Rua Paraná nº 5000
CASCVEL - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Cascavel, 06 de 06 de 92

Cartório

Glauçya Bachinski Gwozdz
Matr. 24278-0
Município de Cascavel

LEI Nº 2.345/92

SUMULA: CRIA A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ADERBAL DE H. MEILLO.

Art. 1º - Fica criada a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel (COHAVEL).

Art. 2º - A Companhia Municipal de Habitação de Cascavel terá como objetivos:

I - Desenvolver políticas e projetos de habitação popular;

II - Realizar, em conjunto com outros órgãos da administração municipal, estudos e projetos de desenvolvimento e planejamento urbano, em especial com relação ao perímetro urbano do Município, inclusive de distritos e localidades da zona rural.

III - Desenvolver estudos e projetos que visem a adequação territorial do Município, objetivando uma melhor ocupação das áreas ociosas, melhoria da qualidade de vida da população e utilização de serviços e obras públicas já existentes como rede de água, de energia elétrica e de esgoto.

PARAGRAFO UNICO - Para dar cumprimento a seus objetivos a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel poderá celebrar convênios e consórcios com outros organismos públicos do Estado do Paraná e da União, como Secretaria Estadual de Habitação, COHAPAR, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - A Companhia Municipal de Habitação de Cascavel, para realizar os seus objetivos, administrará recursos do Fundo Municipal de Habitação, recursos que vierem a ser destinados no Orçamento do Município, recursos obtidos diretamente pela Companhia, além de recursos decorrentes de convênios e outros órgãos públicos.

Art. 4º - A Companhia Municipal de Habitação de Cascavel será administrada de acordo com seus estatutos e o disposto nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO UNICO - Os estatutos de que trata o "caput" deste artigo serão elaborados pelo Poder Executivo Municipal e apresentados através de Anteprojeto de Lei a Câmara Municipal de Cascavel para aprovação.

Art. 59 - A Companhia Municipal de Habitação de Cascavel será administrada por um Conselho Deliberativo e por uma Diretoria Executiva.

Art. 69 - A Diretoria Executiva será constituída pelo Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Técnico nomeados "ad nutum" pelo Prefeito Municipal e será responsável pela implementação das deliberações e decisões do Conselho Deliberativo.

PARAGRAFO UNICO - Os membros da Diretoria Executiva perceberão vencimentos iguais aos percebidos por Servidores Públicos Municipais exercentes idênticos cargos ou assemelhados constantes do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipal de Cascavel.

Art. 79 - O Conselho Deliberativo que terá como funções a gerência dos recursos da Companhia e fiscalização dos atos e ações da Diretoria Executiva, além de outras previstas nos estatutos, será constituído por:

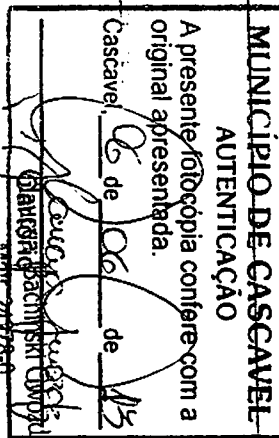
- a - um membro indicado pelo Plenário da Câmara Municipal;
- b - dois membros indicados pelos Sindicatos de Trabalhadores com sede em Cascavel;
- c - dois membros indicados pelas Associações de Moradores de Cascavel;
- d - um membro indicado pelos Sindicatos Patronais com sede em Cascavel;
- e - um membro indicado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel;

Art. 89 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 99 - O corpo técnico da Companhia será constituído por servidores públicos municipais ou através de contratação de funcionários mediante concurso público.

PARAGRAFO UNICO - Os integrantes do corpo técnico perceberão vencimentos iguais aos percebidos por servidores públicos municipais exercentes de idênticas funções e cargos ou assemelhados junto ao Município de Cascavel, aplicando-se aos membros a legislação pertinente aos Servidores Públicos Municipais de Cascavel.

Art. 10 - No prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal enviará a Câmara Municipal de Cascavel Anteprojeto de Lei previsto no parágrafo único do artigo 49, desta Lei,





Prefeitura Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

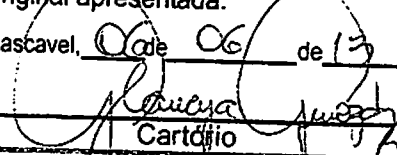
findo este prazo e não recebendo esta Casa de Leis o Anteprojeto, deverá o Presidente em exercício nomear uma Comissão Especial que convidará um Engenheiro Civil para fazer parte da Comissão, mesmo que na Câmara não tenhamos um Vereador de tal profissão, para no prazo de trinta dias apresentarem o Projeto de Lei regulamentando a presente Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CASCAVEL, 11 DE DEZEMBRO DE 1992

SALAZAR BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NALON GONZAGA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

<p>MUNICÍPIO DE CASCAVEL AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com a original apresentada. Cascavel, 06 de 06 de 13  Cartório</p>

Glauçya Bachinski Gwozdz
Matr. 24278-0
Município de Cascavel



Prefeitura Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.
Cascavel, 06 de 06 de 13

Cartório

LEI Nº 2.515/95

SÚMULA: Acrescenta Incisos IV e V ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.345/92, de 11 de Dezembro de 1992.

Glaucya Bachinski Gwozdz
Matr. 24278-0
Município de Cascavel

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei de autoria do Ilustre Vereador Alcebiades Pereira da Silva com emenda dos Ilustres Vereadores: João Lima Pereira, José de Jesus Lopes Viegas, Misael Pereira de Almeida, Aderbal de Holleben Mello e Celso Camilo Demoliner:

ART. 1º - Acrescenta Incisos IV e V ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.345/92, de 11 de Dezembro de 1992.

"Art. 2º - ...

I -

II -

III -

IV - Celebrar convênios e consórcios, com a iniciativa privada, que visem a construção de moradia acessível a população, aqueles que não possuam imóvel edificado.

V - Executar serviços, obras ou administrar com àquelas que se enquadrem no item anterior.

PUBLICADO
J. Paranaíba pg. 18
Nº 5737 EM 08 / 07 / 95

for 



Prefeitura Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

§ Único -”

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 03 de Julho de 1995

Fidelcino Tolentino
Prefeito Municipal

Antonio José Marcon
Secretário de Administração

PUBLICADO

J. Parana
Nº 5737 EM 07 / 07 / 95

<p>MUNICÍPIO DE CASCAVEL AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com a original apresentada. Cascavel, 06 de 06 de 95 Cartório Gláucia Bachinski Gwozdz Matr. 24278-0 Município de Cascavel</p>
--



LEI Nº 2.410/93

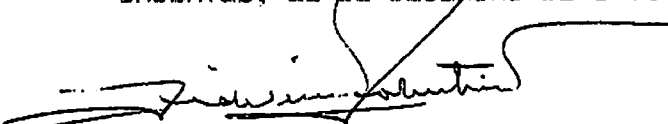
SUMULA: APROVA O ESTATUTO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

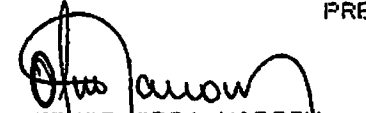
A CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º - Fica, por força desta Lei, aprovado o Estatuto da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, criada conforme disposto na Lei Municipal nº 2.345 de 11 de Dezembro de 1992, que este acompanham e dela passam a fazer parte integrante.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CASCAVEL, 22 DE DEZEMBRO DE 1993

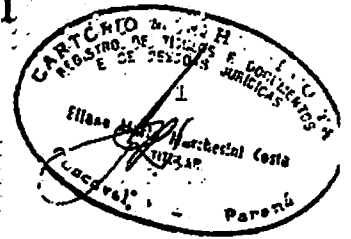

FIDELCINO TOLENTINO
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO JOSÉ MARCOM
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cascavel



= ESTATUTO =

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITA-
ÇÃO DE CASCAVEL
-COHAVEL-

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL, é uma empresa pública municipal, sob forma de sociedade civil de fins econômicos, regularmente autorizada a constituir-se pela Lei Municipal nº 2.345, de 11 de Dezembro de 1992.

ART. 2º - A Companhia Municipal de habitação de Cascavel - COHAVEL, ficará subordinada diretamente ao Prefeito Municipal de Cascavel.

ART. 3º - A COHAVEL, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, capital exclusivo do Município de Cascavel e autonomia administrativa, reger-se-á por estes Estatutos e pelas disposições que lhe forem aplicáveis.

ART. 4º - A COHAVEL tem sede e foro no Município de Cascavel, Estado do Paraná, sito à Rua Paraná nº 5.000, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITULO II

ART. 5º - A COHAVEL tem por objetivo o desempenho de serviços públicos municipais de peculiar interesse do Município, adiante enumerados e no Artigo 6º deste Estatuto.

- I - Desenvolver políticas e projetos de habitação popular;
- II - Realizar, em conjunto com outros órgãos da administração municipal, estudos e projetos de desenvolvimento urbano, em especial com relação ao perímetro urbano do Município, inclusive de Distritos e localidades da zona rural;

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira

Rua Paraná, 5020 - Tel: (045) 225-2020 - Fax: (045) 224-1138 - CEP 85801-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 17.04.09

Geni Loygoni - Matr. 10.893-6



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cascavel



- III - Desenvolver estudos e projetos que visem a adequação territorial do Município, objetivando uma melhor ocupação das áreas ociosas, melhoria da qualidade de vida da população e utilização de serviços e obras públicas já existentes como rede de água, de energia elétrica e de esgoto;
- IV - Celebrar consórcios e convênios com outros órgãos públicos do Estado do Paraná e da União para atendimento de seus objetivos;

ART. 69 - A COHAVEL poderá desenvolver toda e qualquer atividade econômica necessária à consecução de seus fins, cabendo-lhe especificamente:

§ 1º - Construção e administração de Casas Populares.

§ 2º - Adquirir e alienar, por compra e venda, bem como promover a desapropriação de imóveis, de forma amigável ou judicial, obedecida a legislação pertinente, em função da estrita execução dos programas e planos de melhoramento específicos, já aprovados anteriormente pelo Município.

§ 3º - Realizar financiamento e outras operações de crédito, observada a legislação pertinente, para a execução de programas e planos relacionados com a sua área de atuação.

CAPITULO III DO CAPITAL

ART. 7º - O capital da Companhia Municipal de habitação de Cascavel - COHAVEL, é de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais).

ART. 8º - O capital inicial, uma vez integralizado, poderá ser aumentado por ato do Executivo, mediante a incorporação de dotações orçamentárias que lhes forem consignadas, de reservas decorrentes de lucros líquidos de suas atividades, de reavaliações do ativo, e de bens transferidos pelo Município.

ART. 9º - O capital da COHAVEL será integralizado em dinheiro, valores e, principalmente, bens imóveis e móveis transferidos pela Prefeitura de Cascavel, na forma da Lei.

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira - Rua Paraná, 5000 - Tel. (045) 225-2020 - Fax: (045) 224-1138 - CEP 85801-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 17.1.04.09

Geni Longoni - Matr. 10.893-6



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cascavel



CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10 - A COHAVEL será administrada por uma Diretoria Executiva com atribuições executivas. E fiscalizada por um Conselho Deliberativo com atribuições deliberativas e normativas.

ART. 11 - A Diretoria Executiva compreenderá 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Técnico.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

§ 3º - As deliberações do órgão serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

ART. 12 - O Conselho Deliberativo é órgão fiscalizador com deliberações normativas, integrado por 07 (sete) membros e será assim constituído:

- a) - Um membro indicado pelo Plenário da Câmara Municipal;
- b) - Dois membros indicados pelos Sindicatos de Trabalhadores com sede em Cascavel;
- c) - Dois membros indicados pelas Associações de Moradores de Cascavel;
- d) - Um membro indicado pelos Sindicatos Patronais com sede em Cascavel;
- e) - Um membro indicado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Cascavel.

PARAGRAFO UNICO - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo será de dois anos, permitida a recondução.

CAPITULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ART. 13 - Compete à Diretoria Executiva, mediante prévia autorização e/ou deliberação do Conselho Deliberativo, o exercício de todos os poderes e atribuições para a administração dos negócios e interesses da COHAVEL, especialmente:

a) - Autorizar a aquisição, alienação, ar-

Centro Administrativo José Silvério da Oliveira - Rua Paraná, 5000 - Tel. (045) 225-2020 - Fax: (045) 224-1138 - CEP 85801-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 17/04/09

Geni Longoni - Matr. 10.893-6



- rendamento, cessão, oneração ou gravame de bens imóveis ou de outra natureza, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho da Administração;
- b) - Autorizar, dentro dos limites e poderes que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração a celebração de cauções, acordos e renúncia de direitos;
 - c) - Promover, contratar e superintender estudos e projetos, bem como autorizar contratos e serviços técnicos;
 - d) - Autorizar a constituição de procuradores com poderes específicos, mediante a assinatura de 02 (dois) diretores, em conjunto;
 - e) - Elaborar o Regimento Interno e Regulamento do Pessoal da empresa;
 - f) - Contratar e elaborar o quadro de pessoal permanente e fixar salários respectivos, respeitadas as disposições da Lei nº 2.345/92, em especial o disposto em seu artigo 9º e § Único;
 - g) - Estabelecer critérios para a contratação de serviços de terceiros;
 - h) - Aprovar o limite de admissão de pessoal temporário para as obras, de acordo com as necessidades da empresa;
 - i) - Elaborar orçamentos financeiros, com base nos programas da empresa;
 - j) - Elaborar até o dia 31 de Janeiro de cada ano, a prestação de contas, o balanço geral e o relatório da empresa, referente ao exercício anterior, submetendo-se à apreciação do Conselho Fiscal;
 - l) - Remeter ao Prefeito, para aprovação, a prestação de contas, o balanço geral e o relatório da empresa referente ao exercício anterior;
 - m) - Distribuir entre seus membros as tarefas administrativas específicas.

ART. 14 - O Regime Interno, a ser elaborado pela Diretoria Executiva, especificará as atribuições de cada um de seus membros, observados os seguintes princípios, os quais desde logo entram em vigor:

- I - A representação da empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora de-



- le, ou em suas representações com entidades públicas e privadas, com-
petirá ao Presidente;
- II - A Sociedade ficará obrigada com terceiros, mediante as assinaturas, em conjunto, de 02 (dois) membros da Diretoria Executiva, por ela devidamente autorizados, ou por 01 (um) procurador, com poderes específicos;
- III - A validade de qualquer documento que importe em responsabilidade para a empresa, de valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do capital social, ficará subordinada, obrigatoriamente, às assinaturas conjuntas do Presidente, ou seu substituto estatutário, e do Diretor Financeiro;
- IV - Os documentos que importem em responsabilidade para a empresa, de valor superior a 03% (três por cento) do capital social, dependerão, também, da assinatura do Prefeito, para terem validade.

CAPITULO VI
DO CONSELHO FISCAL

ART. 15 - Os atos de fiscalização e o papel de Conselho Fiscal da COHAVEL será exercido pelo Conselho Deliberativo conforme artigo 79 da Lei 2.345/92.

ART. 16 - Ao Conselho Deliberativo, instituído nas funções de Conselho Fiscal, compete examinar e emitir parecer sobre balancetes, balanços, prestação anual de contas da Diretoria Executiva, assim como exercer as demais atribuições atinentes ao controle das contas da empresa.

PARAGRAFO UNICO - O Conselho Deliberativo poderá solicitar, se julgar necessário, a contratação de auditor externo para auxiliar nos exames de balanços, contas e documentos, cujos honorários serão fixados em obediência a este Estatuto.

CAPITULO VII
DO EXERCICIO SOCIAL

ART. 17 - O exercício social da COHAVEL, coincidirá com o exercício financeiro do Município.

ART. 18 - A COHAVEL, levantará balancetes mensais e, ainda balanços gerais a 31 de Dezembro de cada

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira - 85801-000 - Cascavel, Paraná, 5000 - Tel. (045) 225-2020 - Fax: (045) 224-1138 - CEP 85801-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 17.1.04.04

Geni Longoni - Matr. 10.893-6



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cascavel



ano, obrigatoriamente.

CAPITULO VIII DA DISSOLUÇÃO

ART. 19 - A sociedade entra em dissolução, nos casos previstos em Lei, competindo ao Município de Cascavel, estabelecer o modo e a forma de liquidação, designar os liquidantes e um Conselho Fiscal específico para tal finalidade, que deverá atuar nesse período, fixando-lhes a retribuição.

ART. 20 - No caso de extinção da empresa devolver-se-á o patrimônio social ao Município de Cascavel.

CAPITULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 21 - "VETADO".

ART. 22 - Poderão ser postos à disposição da COHAVEL servidores públicos ou autárquicos, para exercício em funções de direção, chefia, assessoramento e de natureza técnica, observada a legislação pertinente a cada caso.

ART. 23 - A COHAVEL executará suas obras e serviços, de forma direta ou indireta.

ART. 24 - O presente Estatuto, após a sua aprovação por Lei, serão inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

PARAGRAFO UNICO - As alterações que forem introduzidas no Estatuto, após aprovação por Lei, serão averbadas no Registro Civil.

ART. 25 - A dívida que no fim do exercício financeiro estiver pendente, sem representar título líquido e certo, a COHAVEL, comunicará a Prefeitura Municipal de Cascavel, para o lançamento em Dívida Ativa.

ART. 26 - Os membros da COHAVEL, não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira - Rua Paraná, 5000 - Tel. (045) 225-2020 - Fax: (045) 224-1136 - CEP 85801-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 17.10.09

Geni Loggioni - Matr. 10.893-6



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cascavel



ART. 27 - Os presentes Estatutos poderão ser modificados a qualquer tempo, no todo ou em parte, no interesse da Companhia ou para adaptar-se a legislação em vigor, através de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CASCAVEL, 23 DE DEZEMBRO DE 1994

Fidelício Valentim
FIDELÍCIO VALENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio José Marcon
ANTÔNIO JOSÉ MARCON
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Eilene Maria Marchesini Costa
Titular

CASCAVEL, PARANÁ
Prevenção sob nº 81344 Livro "A" 4
Registro sob nº 1953 Livro ed 1ª
Do Registro Distrito Jurídico
Cascavel, 06 de 02 de 1995

Eilene Maria Marchesini Costa
Eilene Maria Marchesini Costa
José Ronaldo T. Costa
José Ronaldo T. Costa Juiz tog
Juramentado

Carlos Mendes
Prefeitura Municipal de Cascavel
CARLOS MENDES
Assessor Jurídico

PUBLICADO

1ª Paroana Pg 17
Nº 52724 EM 24 de 12 de 93

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira - Rua Paraná, 5900 - Tel. (045) 225-2020 - Fax: (045) 224-1138 - CEP 85801-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 17.04.09

Geni Longoni - Matr. 10.893-6

LEI Nº. 4380, de 26 de setembro de 2006

Altera o Art. 4º do Estatuto da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º do estatuto da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL -, aprovado pela Lei nº 2.410/93, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A COHAVEL tem sede e foro no Município de Cascavel, Estado do Paraná, sito na Rua Martin Afonso de Souza, nº 570, Bairro Pacaembu”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 26 de setembro de 2006



Lísias de Araujo Tomé
Prefeito Municipal

PUBLICADO

O PARANÁ, P. 35

Nº 9148 EM 30.10.2006



Antonio Linares Filho
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 6.031 de 02 de maio de 2012.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.410/1993, QUE APROVA O ESTATUTO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL – COHAVEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art.1º. O artigo 4º do Estatuto da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel, aprovado pela Lei Municipal nº 2.410, de 22 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

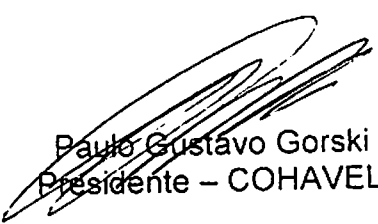
"Art 4º. A COHAVEL tem sede e foro no Município de Cascavel, Estado de Paraná, sito à Rua São Paulo, 790, bairro Centro, e seu prazo de duração é indeterminado."

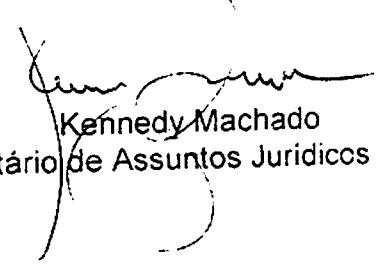
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

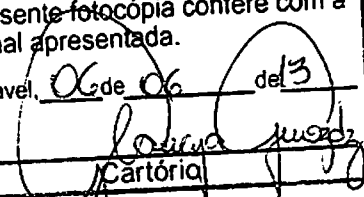
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 02 de maio de 2012.


Edgar Bueno
Prefeito Municipal


Paulo Gustavo Gorski
Presidente – COHAVEL


Kennedy Machado
Secretário de Assuntos Jurídicos

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentada.
Cascavel, 06 de 06 de 12

Cartório

Glauca Bachinski Gwozdz
Matr. 24278-0
Município de Cascavel

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico
Nº 560 p. 03 Em 08/05/12
Órgão Impresso Gazeta do PR
Nº 972 p. 04 Em 08/05/12

RELATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E COMISSONADOS COM FUNÇÃO E VENCIMENTOS

MATRÍCULA/NOME	FUNÇÃO	EFETIVO/COMISSONADO	ADMISSÃO	SALÁRIO	ATS E GRATIFICAÇÕES
00064-ALEXSANDER BELENDE	ELETRICISTA	EFETIVO	03/03/2011	1.289,94	438,57
00058-ALTAIR DA ROCHA	Auxiliar de Produção	EFETIVO	18/09/2008	1.208,09	84,56
00053-APARECIDO SILVA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO	07/07/2008	4.140,96	289,86
00016-CARLA WENSERSKY GARCIA	Auxiliar Gestão RH	EFETIVO cedida ao Município	29/07/1996	2.963,00	2.162,99
00057-CELSO RICARDO BARROQUELI	Auxiliar de Produção	EFETIVO	20/08/2008	1.332,72	93,29
00061-CLAUDINO GONCALVES DA ROCHA	MESTRE DE OBRAS	EFETIVO	13/11/2008	2.808,13	168,48
00021-DARCI CASTILHO	PEDREIRO	EFETIVO	29/07/1996	1.468,19	1.071,78
00025-DORIVAL DOS PRAZERES	ARMADOR	EFETIVO	29/07/1996	1.432,38	329,44
00014-ELAINE MARIA COVATTI	AUX. ADMINISTRATIVO	EFETIVO	29/07/1996	2.469,06	567,88
00028-FRANCISCO ALVES DE LIMA	PEDREIRO	EFETIVO	29/07/1996	1.432,38	329,44
00052-FRANCISCO SOARES DA SILVA	PEDREIRO	EFETIVO	07/07/2008	1.278,15	
00066-GUISELA LUHM FREITAS	ZELADORA	EFETIVO	13/06/2011	1.214,01	48,56
00070-HELIO NETHSON	PRESIDENTE	COMISSONADO cedido pelo Município	10/06/2013	14.084,22	
00011-JACIR LOURENCO PONCIO	MOTORISTA	EFETIVO	22/07/1996	1.432,38	329,44
00000-JOSÉ CAMPANA	ASSESSOR TÉCNICO	COMISSONADO cedido pelo Município	01/08/2013	5.240,64	
00018-JOAO PEREIRA FERNANDES	PEDREIRO	EFETIVO	29/07/1996	1.432,38	329,44
00062-JOAO SIDNEY DROZINO	Auxiliar de Produção	EFETIVO	16/02/2011	1.274,71	50,98
00059-JOSE DONIZETE COSTA	Auxiliar de Produção	EFETIVO	18/09/2008	1.208,09	84,56
00063-JOSIAS BUENO DE CASTRO	PINTOR	EFETIVO	16/02/2011	1.198,55	328,25
00050-MARCELLE VIEIRA SUTIL DE OLIVE	DIRETORA TÉCNICA	EFETIVO	07/07/2008	4.481,76	2.614,94
00006-MARIA DENISE MORAES CHAULET	ENGENHEIRO	EFETIVO cedida ao Município	22/07/1996	5.047,19	1.160,85
00060-NEI ANTONIO MARTINS	Auxiliar de Produção	EFETIVO	18/09/2008	1.300,21	91,01
00042-PEDRO PEREIRA FILHO	PINTOR	EFETIVO	29/07/1996	1.432,38	329,44
00009-PETRONIUS BRASIL LUCONI	ADVOGADO	EFETIVO	22/07/1996	5.047,19	1.160,85
00044-RAINER BRACHT	MESTRE DE OBRAS	EFETIVO	07/07/2008	3.144,35	220,10
00000-RAFAEL FELSKI KIKUTI	ENGENHEIRO	EFETIVO cedido pelo Município	15/08/2014	4.154,14	
00032-ROSANGELA TERESINHA P. KAPPAUN	DIRETORA FINANCEIRA	EFETIVO	01/09/1997	4.948,23	2.148,47
00068-SAMANTHA FRANCESQUET GOWACKI	AUX. ADMINISTRATIVO	EFETIVO	02/05/2012	2.055,93	678,45
00048-SIDNEY MENDONCA LEITE	CARPINTEIRO	EFETIVO	07/07/2008	1.303,71	223,09
00019-VANDERLEI DE AVILA PRATES	CARPINTEIRO	EFETIVO	29/07/1996	1.432,38	1.045,63

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 30



Classificação: Empresa

Grau: 4

	12/2014	12/2013
ATIVO	6.209.069,58	6.051.451,64
ATIVO CIRCULANTE	815.121,60	459.257,93
DISPONIBILIDADES	747.706,08	402.524,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO	50,00	1.010,01
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	747.656,08	401.514,18
CREDITOS A RECEBER	18.525,36	17.525,36
ADIANTAMENTOS	9.419,98	8.419,98
CREDORES DIVERSOS	9.105,38	9.105,38
IMPOSTOS A RECUPERAR	46.591,26	37.982,11
IMPOSTOS A RECUPERAR	46.591,26	37.982,11
DESPESAS A APROPRIAR	2.298,90	1.226,27
DESPESAS A APROPRIAR	2.298,90	1.226,27
ATIVO NAO CIRCULANTE	5.393.947,98	5.592.193,71
CREDITOS A RECEBER	4.384.677,64	4.254.091,97
Conjunto Res. Juvindópolis	91.191,97	255.053,90
Conjunto Res. Rio do Salto	160.440,30	446.902,41
Loteamento Brasmadeira	0,00	71.702,47
Conjunto Res. Abelha	35.920,86	356.045,15
Loteamento Araucária	18.376,25	34.085,71
Loteamento Itapuá	1.687,00	-182,22
Conjunto XV de Novembro	0,00	-202,80
Conjunto Res. Araucária	41.324,91	129.564,94
Conjunto Res. Nova Visão	37.579,91	51.148,33
Conjunto Res. Golfinho	554.972,68	96.535,97
Conjunto Res. Serrano	462.429,72	73.692,84
Conjunto Res. Alvorada	523.060,24	70.229,69
Conjunto Res. Santa Cruz	3.953,31	4.927,08
Loteamento Tarumã	228,43	228,43
Loteamento Diversos	305.968,70	354.724,34
Conjunto Res. Quebec	134.421,01	143.611,20
Conjunto Lar Cidadão Julieta Bueno	1.998.311,20	2.144.508,19
Loteamento Lupatini	4.787,90	9.407,43
Loteamento Jardim Petropolis	10.023,25	12.108,67
MOBILIZADO	998.497,14	1.326.642,82
MOBILIZADO	998.497,14	1.326.642,82
INTANGÍVEL	10.773,20	11.458,51
INTANGÍVEL	10.773,20	11.458,51
TOTAL DO ATIVO	6.209.069,58	6.051.451,64



Consolidação: Empresa


Grau: 4

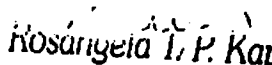
12/2014

12/2013

	12/2014	12/2013
PASSIVO	6.209.069,58	6.051.451,64
PASSIVO CIRCULANTE	86.292,02	82.700,30
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	86.292,02	82.700,30
FORNECEDORES	24.805,65	8.039,52
OBRIGACOES SOCIAIS TRAB.	48.632,93	63.550,17
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	12.566,92	11.110,61
OBRIGACOES FINANCEIRAS	286,52	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.740.240,12	2.471.782,37
Resultados não realizados	2.740.240,12	2.471.782,37
Receita Diferida	4.419.761,35	4.339.115,86
(-) Custos e Despesas Vinculados	-1.106.770,74	-1.244.642,46
(-) Perdas recbto. de créditos	-572.750,49	-622.691,03
PATRIMONIO LIQUIDO	3.382.537,44	3.496.968,97
CAPITAL REALIZADO	3.725.280,83	525.000,00
CAPITAL SOCIAL	3.725.280,83	525.000,00
RESERVAS	735.260,00	3.935.540,83
RESERVAS DE CAPITAL	735.260,00	3.935.540,83
LUCROS OU PREJUIZOS ACUM.	-45.933,88	68.497,65
RESULTADO DO EXERCICIO	-45.933,88	68.497,65
RESERVAS DE LUCROS	581.352,43	581.352,43
RESERVAS DE LUCROS	581.352,43	581.352,43
PREJUIZOS ACUMULADOS	-1.613.421,94	-1.613.421,94
PREJUIZOS ACUMULADOS	-1.613.421,94	-1.613.421,94
TOTAL DO PASSIVO	6.209.069,58	6.051.451,64

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 6.209.069,58 (seis milhões, duzentos e nove mil e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), e em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 6.051.451,64 (seis milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).


NELSON NETHSON
Presidente


Rosângela T. P. Kappaur
CRC-CO PR 0325440-8
CPF 672.752.149-20



Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2014


Estabelecimento: 01 - COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITACAO DE CASC - 00.063.738/0001-06

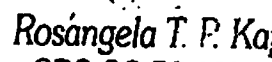
Balanco Patrimonial

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações foram elaboradas de conformidade com a Lei das sociedades por Ações e de acordo com as modificações introduzidas pela Legislação Tributária, conforme classificação do Ativo e Passivo dada pela Lei n.º 11.638/07 e MP n.º 167 e 449/08. entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras destacam-se:

- 1) Estoque: refere-se a material de construção não utilizados nas obras executadas e que serão aproveitados para manutenção e obras futuras;
- 2) Obras em andamento: obras que estão sendo executadas e serão apropriados seus custos e duas despesas assim como a receita auferida no término da execução da obra;
- 3) Créditos a receber: créditos que serão realizados a longo prazo deduzidos as perdas no recebimento cfe. arts. 09 a 14 da Lei n.º 9.430/96 e art. 341 do RIR/99, reclassificado do Ativo Realizável a Longo Prazo para Ativo não Circulante;
- 4) Imobilizado: são determinados à manutenção da empresa, em suas atividades e são demonstradas pelo custo de aquisição. A depreciação sobre os bens integrantes do imobilizado, é calculada de acordo com a legislação fiscal, não sendo adotado neste exercício o critério com base na vida útil econômica dos bens introduzida pela Lei n.º 11.638/07;
- 5) Intangível: que por sua natureza as contas do diferido foram alocadas:
 - Marcas e patentes no valor de R\$ 1.430,00, classificada anteriormente a Lei n.º 11.638/07 na conta Investimento do grupo Ativo Permanente.
 - Software no valor de R\$9.343,20, deduzido a sua amortização, classificada anteriormente a Lei n.º 11.638/07 na conta Diferido do grupo Ativo Permanente;
- 6) Resultados não realizados: reclassificação em 05/12/2008 para o grupo Passivo não Circulante da conta Resultado de Exercício Futuros, em contas representativas de receitas e despesas diferidas introduzida pela MP n. 449/08;
- 7) Perdas de Créditos: registro de perdas nos recebimentos cfe. arts. 09 a 14 da Lei n.º 9.430/96 e art. 341 do RIR/99;
- 8) Capital Social: totalmente integralizado no valor de R\$ 525.000,00, pertencente ao Município de Cascavel, transferido o valor de R\$ 3.200.280,03 de Reserva para Aumento de Capital conforme deliberação em assembléia, ficando o Capital Social no valor de R\$ 3.725.280,83;
- 9) Lucros ou Prejuízos do Exercício: refere-se ao resultado do exercício de 2014;
- 10) Reservas de Lucros: saldo transferido da conta lucros acumulados onde sua destinação será deliberada em assembléia.
- 11) Prejuízos Acumulados: saldo da conta de prejuízos de exercício anteriores.


MUNICÍPIO DE CASCVEL
Ailton Nethson
Presidente


Rosângela T. P. Kappaur
CRC-CO PR 032544/0-8
CPF 672.752.149-20



Consolidação: Empresa

	2014	2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	711.065,50	562.162,52
RECEITA OPERACIONAL	711.065,50	562.162,52
RECEITA BRUTA	656.903,03	555.179,59
RECEITA FINANCEIRA	54.162,47	6.982,93
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	48.471,15	40.882,33
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	48.471,15	40.882,33
IMP. E CONT. S/ SERVIÇOS	48.471,15	40.882,33
RECEITA LÍQUIDA	662.594,35	521.280,19
CUSTOS	301.233,32	266.778,14
CUSTO DOS SERVIÇOS PREST.	301.233,32	266.778,14
CUSTOS DAS OBRAS EXECUTADAS	301.233,32	266.778,14
Crédito de Custos PIS/Cofins	-13.300,83	-13.519,17
Reforma em Colégios	165.006,51	0,00
Jd Interlagos Proj.Minha Casa	130.171,32	130.171,32
SMEL - ATIs	0,00	37.194,98
Projeto Rivadávia	0,00	2.336,81
CONDOMÍNIO TERCEIRA IDADE	11.617,92	102.893,80
Casas Jardim Quebec	7.738,40	7.700,40
LUCRO BRUTO	361.361,03	254.502,05
DESPESAS OPERACIONAIS	475.792,56	172.173,13
DESPESAS GERAIS E ADMINIS	1.985.100,56	1.692.173,13
DESP.C/PESSOAL E ADMINIST	1.969.801,12	1.673.344,37
DESPESAS BANCARIAS	12.076,31	11.381,47
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.223,13	7.447,29
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.509.308,00	1.520.000,00
RECEITA NAO OPERACIONAL	1.509.308,00	1.520.000,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-114.431,53	82.328,92
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-114.431,53	82.328,92
PROV IMPOSTO DE RENDA/CONT.SOC	0,00	5.186,73
PROVISAO P/CONT. SOCIAL	0,00	5.186,73
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-114.431,53	77.142,19
PROVISAO IMPOSTO DE RENDA	0,00	8.644,54
PROVISAO IMPOSTO DE RENDA	0,00	8.644,54
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-114.431,53	68.497,65

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITACAO DE CASCAVEL
 Helio Nathson
 Presidente

Rosângela T. P. Kappaun
 CRC-CO PR 032544/0-8
 CPF 672.752.140-20



Consolidação: Empresa

	12/2014	12/2013
Saldo inicial de prejuízos acumulados	-963.571,86	-1.032.069,51
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	-963.571,86	-1.032.069,51
Reversão de reservas	0,00	0,00
lucro/prejuízo líquido do exercício	-114.431,53	68.497,65
Destinação do lucro	0,00	0,00
Saldo final de prejuízos acumulados	-1.078.003,39	-963.571,86
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITACAO DE CASC

Helio Neihson
Presidente

Rosângela T. P. Kappaun
CRC-CO PR 032544/0-8
CPF 672.752.149-20

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Mês/Ano: 12/2014

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
dos Iniciais	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.935.540,83	-963.571,86	0,00	3.496.968,97
nsações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NSTITUIÇÃO DE RESERVAS	3.200.280,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.200.280,83	-114.431,53	0,00	-114.431,53
ras Transações de Capital	3.200.280,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.200.280,83	-114.431,53	0,00	-114.431,53
ros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
dos Finais	3.725.280,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735.260,00	-1.078.003,39	0,00	3.382.537,44

Mês/Ano: 12/2013

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
dos Iniciais	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.935.540,83	-1.032.069,51	0,00	3.428.471,32
nsações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NSTITUIÇÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.497,65	0,00	68.497,65
ras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.497,65	0,00	68.497,65
ros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
dos Finais	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.935.540,83	-963.571,86	0,00	3.496.968,97

[Assinatura]
 EMPANHIA MUNICIPAL DE HABITACAO DE CASVEL
 Presidente

Rosângela T. P. Kappaun
 CRC-CO PR 032544/0-8
 CPF 672.752.149-20



COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL
CNPJ N.º 00.063.738/0001-06

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Método Indireto)

	01/01/2014 a 31/12/2014 R\$	01/01/2013 a 31/12/2013 R\$
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro/(Prejuízo) líquido do exercício	-114.431,53	68.497,65
Ajuste por:		
Depreciações e amortizações	40.558,40	18.149,73
Ajuste de exercício anteriores		0,00
	-73.873,13	86.647,38
Variações nos ativos e passivos		
(Aumento) redução em créditos, impostos a recuperar, despesas	-10.681,78	29.386,15
(Aumento) redução em estoques	0,00	0,00
(Aumento) redução créditos a receber longo prazo	-130.585,67	231.238,55
redução (aumento) despesas antecipadas (obras em andamento)	0,00	0,00
aumento (redução) em fornecedores	16.766,13	-9.774,83
aumento (redução) de impostos, taxas e contribuições	-13.174,41	-29.701,33
aumento (redução) do passivo não circulante	268.457,75	-93.806,91
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	56.908,89	213.989,01
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisições de imobilizado e investimentos	-114.927,00	-29.124,69
venda imobilizado	403.200,00	0,00
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	288.273,00	-29.124,69
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa	345.181,89	184.864,32
caixa e equivalente de caixa no início do período	402.524,19	217.659,87
caixa e equivalente de caixa no final do período	747.706,08	402.524,19


 COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL
Hélio Nathson
 Presidente

Rosangeio T. P. Kappaun
 CRC-CO PP 032544/0-8
 CPF 672.752.149-20





Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2014

ORIGENS DE RECURSOS	597.784,62
Lucro(prejuízo)líquido do exercício	-114.431,53
Depreciações do exercício	40.558,40
Aumento do passivo exigível a longo prazo	268.457,75
Alienação de investimentos e do ativo imobilizado	403.200,00
APLICAÇÕES DE RECURSOS	245.512,67
Aquisição de direitos do ativo imobilizado	114.927,00
Aumento do ativo realizável a longo prazo	130.585,67
AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	352.271,95

Demonstração da Variação do Capital Circulante

ATIVO CIRCULANTE			
Início do Exercício	Final do Exercício		Varição
459.257,93	815.121,60		355.863,67
PASSIVO CIRCULANTE			
Início do Exercício	Final do Exercício		Varição
82.700,30	86.292,02		3.591,72

CGHAVEL CIA. MÚL. DE HABITACAO DE CASCVEL
Helio Methson
Presidente

Rosargela T. P. Kappaun
CRC-CO PR 032544/0-8
CPF 672.752.149-20



COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL




PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Deliberativo e Fiscal da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, somos do **parecer favorável** a aprovação do Balanço Patrimonial de 2014, que apresenta um total no **Ativo e Passivo de R\$ 6.209.069,58** (Seis milhões, duzentos e nove mil, sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), e no **Demonstrativo de Resultados um Prejuízo de R\$ 114.431,53** (Cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), ficando assim o Demonstrativos de Lucros e Prejuízos Acumulados com um **Prejuízo Acumulado de R\$ 1.078.003,39** (Hum milhão, setenta e oito mil, três reais e trinta e nove centavos).


E, por ser verdade, firmamos o presente parecer.

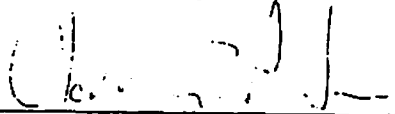
Cascavel Pr., 10 de abril de 2015

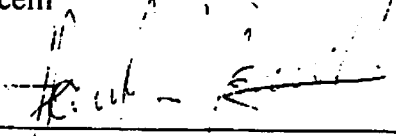
a) 
Anderson Lovera

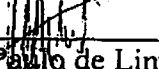
b) 
Adão Ribeiro dos Santos

c) 
Roberto Leal Americano

d) 
João Luiz Brock

e) 
Clovis Petrocelli

f) 
Jair Pereira Gomes

g) 
João Paulo de Lima



COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2014

CONSTRUÇÃO CÍVIL.

LOCAL	SECRETARIA
divisória - Vanilse - RH	seadm
piso e prateleiras arquivo inativo - rua Cuiabá	adm
tirar tablado e fazer piso - Ubs Faculdade	sesau
reforma prédio para abrigar escola municipal Gladis Tibola	semed
construir depósito recicláveis - Cafi	sesau
Acessibilidade farmácia básica Tancredo Neves	sesau
praça Wilson Joffre - conserto banheiros e pintura externa	semel
instalação divisória na sede	seagri
pintura upa pediátrica	sesau
quebrar piso e pintura UBS XIV de Novembro	sesau
Acessibilidade saída de emergência todos as portas centro de eventos	sendec
manutenção telhado centro cultural Gilberto Mayer	semuc
reforma e pintura sub prefeitura Juvinópolis	seagri/sesop
prateleira cesta básica	seadm
Pintura UBS Juvinópolis - ante-sala	sesau
demolição parte casa no aeroporto	cettrans
construção 4 banheiros para o Creas Pop (antiga sede Conselho Tutelar)	seaso
pintura e reforma UBS Floresta	sesau
pintura cozinha Cesa - Nena	Nena
desentupir 3 banheiros e um tanque na UPA Pediátrica	sesau
construção panificadora Provopar - Interlagos	provopar
construção acessibilidade Centro Cultural Gilberto Mayer	semuc
pintura recinto queixadas zoológico	semab
reforma blocos 1,2,3 e 5 Condomínio 3ª Idade - varanda e esgoto	seaso
regularização do piso do teatro	semuc
pintura auditório prefeitura	gabinete
construção casa Papai Noel	sendec
construção mureta estacionamento Upa Pediátrica/Samu	sesau
acessibilidade rampa Central Regulação Ambulatorial	sesau
início pintura recinto dos felinos zoológico	semab
pintura sub prefeitura Rio do Salto	seagri

conserto rampa de acesso biblioteca municipal	semuc
cerca de madeira do serpentário zoológico	semab
colocação postes danificados no Parque Vitória	semab
TOTAL	34

DATA DO RELATÓRIO: 30/09/2015, Cascavel-Pr.



OBRA	SERVICOS EXECUTADOS	SECRETARIA
Natal	Desmontagem da estrutura montada em frente à Catedral.	SEMDEC
Teatro	Escada lateral, irrigação, instalações elétricas externas, muros, pinturas, rampas de saídas de emergência, entre outros.	SEMUC
C. Cult. Gilberto Mayer	Muro de arrimo, reforma do telhado, entre outros.	
Oficina do Pão	Pinturas em geral, instalação de grelhas, reforma do depósito (abrigo do lixo).	PROVOPAR
Zoológico	Pintura da área dos felinos e do piso do Museo.	SEMA
São Salvador	Pintura da UBS.	SEAGRI
Ginásio da Neva	Execução de muretas e degraus.	SEMEL
CAPSI	Pintura.	SESAU
Quadra São Cristóvão	Redução do tamanho da quadra, muretas, mudança do alambrado.	SEMEL
Centro de Eventos	Canaleta de água, prumadas pluviais, muro, acessibilidade.	SEMDEC
Comunidade São Francisco	Reforma UBS	SESAU
Comunidade de Sapucaia	reforma casa bombeamento poço artesiano	SEAGRI
Casa social	construção casa Dona Marcelina a pedido do Ministério Público	SEPLAN
Escola Mun. Quintino Bocaiúva	Conserto rede de esgoto da Escola Municipal Quintino Bocaiúva	SEMED
Departamento compras	pintura área interna	SEADM
Almoxarifado	Reforma geral no almoxarifado	COHAVEL
Ceasa	pintura sala Dona Nena	CEASA
Aeroporto	Cerca ao redor do aeroporto	CETTRANS
Aeroporto	Colocação de cerâmica nas portas de acesso ao saguão	CETTRANS
Autodromo	construção de arquibancada	SEMEL